ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ‘’Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021’’.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Esse ETP terá como baliza o disposto do §2 do art. 18 da Lei 14.133/2021, essa contratação deverá atender também além da lei 14.133//2021, Decreto nº03/2022 as disposições contidas na IN Nº009/2023, bem como a fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.

1 – OBJETO

Eventual contratação, por meio de dispensa de licitação, que trata da **aquisição de móveis planejados** para afim de atender as demandas dos serviços administrativos da Câmara Municipal. Os móveis atenderão os trabalhos administrativos e serão instalados nas salas do segundo piso do prédio,.

A contratação pretendida tem por objetivo a aquisição de mobiliário, especialmente mesas e cadeiras, destinados à readequação da disposição física dos departamentos da Câmara Municipal, em razão da convocação e do ingresso de novos servidores aprovados em concurso público, tornando necessária a disponibilização de móveis suficientes e adequados para acomodar os integrantes do quadro de pessoal.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos móveis faz-se necessária para proporcionar a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, permitindo a organização dos espaços existentes e o atendimento à nova demanda de ocupação, de modo a assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades

administrativas e institucionais da Câmara Municipal, com continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Portanto, a presente contratação visa dotar os departamentos da Câmara Municipal de mobiliário adequado, funcional e compatível com as necessidades dos servidores, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto, ergonomia e organização dos espaços, contribuindo para o bom desempenho das atribuições funcionais e para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Houve a autorização da Presidência para a aquisição que aqui se desenvolverá, tal aquisição abrangerá itens de mobiliário e móveis planejados.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho dos setores administrativos da Câmara Municipal de Morrinhos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Necessário se fazer a aquisição de mobiliários, destinados para as salas que abrigarão os novos servidores, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada

2.1 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Morrinhos-Goiás, pois esta está em fase final de elaboração. No entanto, está alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho de alguns dos setores administrativos da Câmara Municipal de Morrinhos.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, conforme as necessidades da requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra de cada setor.

c) Especificações e Quantidades:

Levando em consideração o primeiro levantamento a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pela qualidade e menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 72 inciso e parágrafo, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o

objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

a) aquisição do equipamento mobiliário novos;

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a Câmara Municipal seria: compra dos itens mobiliários novos para suprir a demanda dos setores administrativos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens watsapp.

4- MODALIDADE E CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação será dispensável. A presente contratação adotará como regime de execução Menor Preço Global. Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para divulgação de aviso em sítio eletrônico, será de 3 (três) dias úteis.

5- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

O Presidente desta casa deverá indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal: André Luiz Dias Mattos – Secretário Gral;

Diretor Gestor: Jordana Parreira Silva –

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do Termo de Referência;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) realização de empenho; e

g) assinatura e publicação do contrato.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor dessa contratação, levará em conta levantamentos a serem realizados com contratação anteriores deste e de outros órgão, pesquisa em portais, bem como com a estimativa de valores com profissionais atuantes no município de Morrinhos.

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando as peculiaridades dos mesmos, foi efetuado, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por lotes, ela reconhece que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí que a divisão em lotes considerou a similitude entre os itens, nada impedindo no entanto que um único fornecedor ganhe todos.

Serão dois Lotes (Lote I e II), onde no Lote I se encontram todos os móveis planejados (sob medida) incluindo o serviço de montagem nas dependências da Câmara Municipal, assim - considerando a listagem apresentada acima - o Lote I engloba os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. O Lote II congrega uma parte do mobiliário, no caso os itens nº 8, 9, 10 e 11 que tratam de cadeiras e poltronas.

O critério de divisão entre itens do mobiliário (razão de haver dois lotes) foi entre móveis planejados e cadeiras e poltronas.

8- CONTRTAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

9. PESQUISA DE MERCADO

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, porém, pelo menos em parte do objeto, não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado. A própria natureza da operação assim o exige, considerando que os móveis serão planejados em consonância com o ambiente recém construído.

Assim, pela peculiaridade da operação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas

para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros processos de contratações 'semelhantes' feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a 'semelhança', como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

No entanto, parte dos itens são itens comuns mercadologicamente falando (poltronas e cadeiras), em que poderia ter uma pesquisa realizada de outra forma, como a aconselhada no art. 23 da Lei 14.133/21 - que é o uso de preços negociados em contratos públicos ou mesmo sites aleatórios.

Todavia, concluiu-se por fim, que para mensuração de valores, o mais adequado seria um procedimento uniforme nesta fase, considerando que não prejudicará a concorrência entre os fornecedores, e assim a equipe buscou junto a consideráveis participantes e houve coleta substancial de cotações que podem ser conferidas no Processo Administrativo, que origina e autoriza o presente processo de aquisição, pode-se conferir a coletânea de propostas

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessário se faz aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades de algumas das salas do setor administrativo do Poder Legislativo, visando proporcionar um ambiente adequado de trabalho aos novos servidores convocados do último concurso público.

Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para restes servidores, possibilitando maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a

terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os interessados que desejarem a participação com o envio de sua proposta para Poder Legislativo, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a raciona

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 13.109,74 (treze mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada, pesquisa essa que se encontra no Processo Administrativo, tendo seu resumo na planilha “Orçamento Estimativo”.

No item 9 do presente Estudo Técnico Preliminar há explicação do porquê deste mecanismo de cotação.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO)

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação. Há disponibilidade orçamentária conforme declaração do departamento de Contabilidade.

14. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Por se tratar de aquisição de bem permanente, muito embora esteja incluído nesta operação o serviço de instalação, não se visualiza uma prestação contínua de serviços, uma vez sendo instalado se conclui o objeto da aquisição.

No entanto, após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com situações que inviabilizam a continuidade da relação com o Poder Público (seja por documentos, seja por incapacidade técnica).

Nesta situação, a demanda para conclusão da aquisição pode ser invocar os próximos colocados no certame, mas este assunto será detalhado no próximo item (nº 18) “Análise de Riscos”.

15. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pela Câmara Municipal, estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Em documento separado, foram analisados os possíveis riscos desta contratação e execução e lá estão apresentados e tratados.

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se que seja feito o processo para a pretensa contratação.

Morrinhos, 26 de outubro de 2026

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Geral